

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 257/2014

Lei Nº 257/2014 de 17 de março de 2014.

*Abre Crédito Especial no valor de R\$ 95.000,00
 (noventa e cinco mil reais), para o exercício de
 2014 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Nº 4.320/64, na Lei Nº 101/2000, na Lei Municipal Nº 254/2013 – LOA/ 2014.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** na importância de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais), para acorrer com as despesas do **Programa FNAS/FMAS/PBV – S C F V**, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS / FNAS/FMAS/PBV – S C F V

Art. 2º - Constitui recursos para acorrer com a presente Lei, o descrito abaixo:

I – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – M D S/ FNAS/PBV – S C F V – R\$ 95.000,00

Art. 3º - A Receita será classificada conforme descrição abaixo, através de Decreto Executivo:

I- 1000.00.00.00: Receitas Correntes
 1700.00.00.00: Transferências Correntes
 1720.00.00.00: Transferências Intergovenamentais
 1721.00.00.00: Transferências da União
 1721.34.00.00: Transf. Rec. do Fundo Nac. Ass. Social
 1721.34.09.10: FNAS/FMAS/PBV-S C V
 V..... R\$95.000,00

Art. 4º - A despesa será classificada conforme descrição abaixo, através de Decreto Executivo.

I - Unidade: 02.06 – Fundo Mun. Assist. Social - FMAS

Função: 08 – Assistência Social
 Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
 Fonte: 107 – Fundo a Fundo - FNAS
 Projeto: 02.06.08.243.107.1171 – FNAS/FMAS/PBV –S C F V
 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargo Sociais.....R\$ 60.000,00
 3.1.90.00.00 – Aplicação DiretaR\$ 60.000,00
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 10.000,00
 3.1.90.11.00 – Vencim. Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 35.000,00
 3.1.90.13.00 – Obrigações PatronaisR\$ 10.000,00
 3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 5.000,00
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes.....R\$ 35.000,00
 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 35.000,00
 3.3.90.30.00 – Material Consumo.....R\$ 20.000,00
 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios.....R\$ 5.000,00

3.3.90.30.08 – Diversos.....R\$ 5.000,00
3.3.90.30.10 – Expediente.....R\$ 5.000,00
3.3.90.34.51 – Didático/Escola.....R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00 – Material Distrib. Gratuita.....R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor após a sanção e publicação pelo o Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Riacho de Santana – RN, 17 de março de 2014.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Sec. Mul. Administração

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:16A12A7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/04/2014. Edição 1128
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>